

EDITAL Nº 13/2019/PROEN/IFAP

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR NO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR, NO CURSO DE LICENCIATURA EM INFORMÁTICA, OFERTADO PELO *CAMPUS* MACAPÁ.

A Pró-Reitoria de Ensino do IFAP no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 11.273 de 6 de fevereiro de 2006, do Decreto Federal nº 8.752 de 9 de maio de 2016, da Portaria CAPES nº. 82 de 17 de abril de 2017, Portaria CAPES nº. 158 de 10 de agosto de 2017, Portaria CAPES nº. 159 de 15 de agosto de 2017, da Resolução CONSUP/IFAP nº 60 de 13 de dezembro de 2016 e demais resoluções do IFAP, torna público os critérios para o Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica - PARFOR, no curso de Licenciatura em Informática, ofertado no *Campus* Macapá.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Professor Formador para atuar no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR, de acordo com a Portaria nº 836/2019/GR/IFAP e ocorrerá em conformidade com o cronograma presente no Item 3 deste edital.
- 1.2 Esta seleção refere-se ao preenchimento de vagas para professores dos componentes curriculares ofertados no 2ª Semestre de 2019, cujo período letivo intensivo ocorrerá de acordo com o Item 2 do presente Edital.
- 1.3 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao curso de 1ª Licenciatura em Informática realizado no *campus* Macapá do IFAP, localizado no município de Macapá.

2 VAGAS E PERÍODOS

POLO DE REALIZAÇÃO: IFAP – <i>CAMPUS</i> MACAPÁ							
7° SEMESTRE – JULHO/2019							
COMPONENTE CURRICULAR	COMPONENTE CURRICULAR CH PERÍODO V.						
Análise e Projetos de Softwares Educacional	40	01/07(M) à 04/07 (M)	1	ILIMITADO			
Segurança da Informação	40	04/07(T) à 07/07(T)	1	ILIMITADO			
Designer Instrucional	40	08/07(M) à 11/07(M)	1	ILIMITAD0			
Educação Inclusiva	80	11/07(T) à 17/07(N)	1	ILIMITADO			
Empreendedorismo em Educação	40	18/07(M) à 21/07(M)	1	ILIMITADO			
Trabalho de Conclusão de Curso I	40	22/07(M) à 25/07(M)	1	ILIMITADO			
Estágio Supervisionado em Ensino de Informática II	160	25/07(T) à 25/12 (SEMESTRAL)	1	ILIMITADO			



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14/06/2019
Período de Inscrições	17/06/2019 à 19/06/2019
Homologação das Inscrições	20/06/2019
Interposição de Recurso da Homologação	21/06/2019
Publicação do Resultado Preliminar	22/06/2019
Interposição de Recurso até as 12 h via e-mail.	24/06/2019
Publicação do Resultado Final e Convocação dos Aprovados	A partir de 25/06/2019
Reunião dos aprovados com as Coordenações.	28/06/2019 às 10 h

4 REQUISITOS

- a) Somente poderão inscrever-se candidatos pós-graduados (Doutores, Mestres ou Especialistas), conforme Portaria CAPES n. 159 de 15 de agosto de 2017, Art. 45;
- b) Somente serão aceitas inscrições de portadores de títulos (Especialista, Mestre e Doutor) obtidos no exterior mediante apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente, mantida por IES brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) acompanhado de tradução oficial;
- c) Possuir titulação exigida conforme subitens "a" e "b" e ter formação acadêmica nos componentes curriculares pleiteados;
- d) Possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério para a concessão da modalidade de bolsa para Professor Formador I;
- e) Possuir o título de pós-graduação lato sensu e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério para a concessão da modalidade de bolsa para Professor Formador II;
- f) Ter disponibilidade para as atividades inerentes no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR, durante o período de vigência de vínculo com o programa, inclusive em feriados e finais de semana;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- i) Não acumular bolsas custeadas pelos recursos CAPES /FNDE e outras com exceção daqueles que se enquadram na portaria conjunta Nº 02/2013-CAPES/CNPq, nem bolsas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) e, ainda, os que recebam bolsas custeadas por quaisquer fontes de recursos públicos;



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- j) Não estar inadimplente e/ou com pendências junto às coordenações dos cursos de Licenciatura em Informática no Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR/IFAP;
- 4.1.1 Exclusivamente para servidores do IFAP:
- k) Não encontrar-se licenciado ou afastado de suas funções no IFAP, conforme modalidades estabelecidas nos capítulos IV e V da Lei 8.112/90 e capítulo IX da Lei 12.772/12;
- l) O servidor deverá apresentar documento comprobatório de período de férias no IFAP durante a realização das aulas e das atividades do semestre, expedido pela PROGEP;

5 INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada de forma online, mediante envio das documentações digitalizadas em formato PDF para o e-mail *cli_parfor@ifap.edu.br*, com o assunto "PS PARFOR 2019.2", exclusivamente no período definido no Cronograma do presente edital:
- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
- b) Termo de autorização da chefia imediata (ANEXO II) e comprovante de férias emitido pela PROGEP (exclusivamente para servidores do IFAP);
- c) Tabela de Pontuação (ANEXO III) devidamente preenchida;
- d) Documentos comprobatórios da Tabela de Pontuação, numerados conforme os Itens do ANEXO III. (Ex. *1_1.pdf*, referenciando o título de "doutor na área", ou, *1_3.pdf* referente ao "mestrado na area")
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, contendo obrigatoriamente as informações declaradas na Tabela de Titulação e Pontuação;
- f) Comprovante de formação acadêmica na área de conhecimento do componente curricular pleiteado;
- g) Comprovante de experiência no magistério superior de acordo com os requisitos do vínculo pleiteado conforme Item 7.2;
- 5.1.1 Sugestão de nomenclatura para os documentos a serem encaminhados para inscrição;
- a) AnexoI.pdf, AnexoII.pdf, Lattes.pdf, ExperienciaMagisterio.pdf, formacaoAcademia.pdf, 1 1.pdf, 2 1.pdf, 3 1.pdf;
- 5.2 Não serão homologadas as inscrições:
 - a) De candidato que não obedecer ao cronograma de inscrição previsto neste edital;
 - b) De candidato que não possuir a formação na área, conforme alínea "c" do Item 4;
 - c) De candidato que não enviar os documentos em formato PDF;
 - d) De candidato que deixar de enviar qualquer documento da inscrição conforme item 5.1;



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.3 Os candidatos que atenderem a todas as exigências previstas neste Edital, terão sua inscrição homologada em lista publicada no endereço eletrônico do IFAP (www.ifap.edu.br) conforme período definido no Item 3.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada através de análise de currículo pela comissão deste Edital, e a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato por meio da somatória da Tabela de Pontuação (ANEXO III).
- 6.1.1 A pontuação por titulação não é cumulativa, considerar-se-á o título de maior pontuação.
- 6.2 No surgimento de vaga durante a execução do programa serão aproveitados os classificados conforme cadastro de reserva.
- 6.3 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
 - a) ser servidor público do IFAP com regime de Dedicação Exclusiva;
 - b) maior idade, conforme art. 27 da Lei 10.741/2013;
 - c) maior titulação acadêmica;
 - d) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior.
- 6.4 Após a publicação da homologação e do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo previsto no cronograma para interposição de recurso, a ser enviado via e-mail para *cli parfor@ifap.edu.br*, com o assunto "PS PARFOR 2019.2 RECURSO".
- 6.4.1 Só serão aceitos recursos enviados pelo *e-mail* de inscrição do candidato.
- 6.4.2 O recurso deverá ser preenchido, assinado e encaminhado pelo próprio candidato conforme ANEXO IV;
- 6.4.3 O recursos encaminhados fora do prazo estabelecido ou que não sigam o formulário (ANEXO IV) de recurso serão desconsiderados.

7 DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 7.1 Para vincular-se ao PARFOR PRESENCIAL, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) Apresentar cópias dos seguintes documentos: CPF e RG ou CNH; comprovante de residência e demais documentos comprobatórios dos títulos especificados na inscrição deste Edital, na data da Reunião com as coordenações, conforme constante no cronograma deste.
- b) Ter disponibilidade para ministrar disciplinas e para realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, nos finais de semana, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa.
- c) Entregar os planos de aula e de ensino conforme ementário especificado no Projeto Pedagógico do Curso, em data definida na Reunião com as coordenações, conforme constante no cronograma.



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- d) Não apresentar pendência com o Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR, no caso de professor que já tenha sido vinculado ao programa;
- e) Entregar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido;
- f) Entregar documento comprobatório de não recebimento de bolsa, devidamente assinado.
- g) Em caso de servidor do IFAP, sua participação no PARFOR não poderá apresentar prejuízo dos deveres e obrigações nas atividades institucionais.
- 7.2 O candidato selecionado será vinculado somente a um dos vínculos abaixo ao PARFOR PRESENCIAL conforme sua formação e denominado de:
- 7.2.1 **Professor Formador I**, exigidos como requisitos mínimos:
- a) possuir o título de mestre ou doutor
- b) comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;
- c) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- d) assinar o termo de compromisso disponibilizado pela coordenação do PARFOR;
- 7.2.2 **Professor Formador II**, exigidos como requisitos mínimos:
- a) possuir o título de pós-graduação lato sensu;
- b) comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior;
- c) comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- d) assinar o termo de compromisso disponibilizado pela coordenação do PARFOR;
- 7.3 Das atribuições dos **Professores Formadores I e II**:
- a) elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografía utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- c) participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR;
- d) desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR;
- e) realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;
- f) apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- h) colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR;



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- i) auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- j) apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.
- 7.4 As bolsas no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR/IFAP serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta-corrente da qual o beneficiário seja o titular, e mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 7.4.1 No âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores de Educação Básica PARFOR/IFAP Macapá, a bolsa concedida pela CAPES/MEC mantém a seguinte relação e valores:

a) Para Professor Formador

Carga Horária da disciplina	Quantidade de Bolsas		
40h	3		
80h	6		
160h	6		

Modalidade	Valor da parcela de bolsa		
Professor Formador I	R\$1.300,00		
Professor Formador II	R\$1.100,00		

Parágrafo Único: O candidato que for selecionado para ministrar componentes curriculares receberá o máximo de 6 bolsas, de acordo com o expresso no manual operativo do PARFOR.

- 7.5 O recebimento de qualquer um dos tipos de bolsa de que trata o item anterior vinculará o bolsista ao PARFOR/IFAP PRESENCIAL que, além de ministrar disciplina, terá que cumprir todas as atribuições inerentes ao vínculo, regulamentadas através do Ofício Circular 011/2012/DEB/CAPES (Manual Operativo do PARFOR/PRESENCIAL) e em consonância com a Portaria nº 82 de 17 de abril de 2017.
- 7.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o subitem 7.4 (a) ocorrerá mediante a realização de todas as atividades previstas para a disciplina e ao cumprimento das atribuições inerentes ao vínculo, nos termos do Oficio Circular mencionado no item anterior.
- 7.7 O Pagamento das Bolsas aos Professores Formadores é atribuição da Capes que por sua vez efetuará, diretamente aos beneficiários, o pagamento das bolsas concedidas no âmbito do PARFOR PRESENCIAL e o pagamento somente será autorizado após verificação do cumprimento das atividades do bolsista.



PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 7.8 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa, que poderá ser temporária ou definitiva, dependendo do caso, nos termos do Oficio Circular no 011/2012/DEB/CAPES.
- 7.9 Quando houver comprovado descumprimento das obrigações por parte do bolsista e o mesmo receber bolsas, este deverá devolvê-las integralmente, conforme orientações previstas no Manual Operativo do PARFOR.

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1 As informações prestadas na Ficha de inscrição, Tabela de Pontuação e no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato. Incorreções nos pagamentos das bolsas causadas por informações falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, no prazo de cinco anos, independentemente de sua responsabilização civil e penal.
- 8.2 O candidato selecionado deverá participar, obrigatoriamente, de reunião com as coordenações, conforme definido no Cronograma deste Edital, para assinatura de termo de compromisso e atualização de cadastro, conhecimento da logística do programa e realização do planejamento de atividades para o semestre letivo, a partir de orientações gerais, tendo em vista a modalidade de oferta do curso do PARFOR PRESENCIAL no âmbito do IFAP.
- 8.3 O professor que não comparecer na reunião com a coordenação do curso, deverá apresentar-se ao Coordenador de Curso ou Local em até 02 (dois) dias após a data da reunião e, não comparecendo, será substituído sem prévio aviso.
- 8.4 Na ocasião da reunião com as coordenações, o candidato deverá entregar ao coordenador de curso o Projeto de atividades complementares referente às ações de formação continuada, quando necessário;
- 8.5 As atividades de ensino do curso ofertado pelo PARFOR PRESENCIAL no âmbito do IFAP ocorrerão nos períodos de recesso escolar (férias), de forma intensiva (de segunda-feira a domingo), com carga horária de 12 horas diárias e também após o encerramento do período intensivo do PARFOR, quando necessário, durante o período de vigência da Bolsa;
- 8.6 Após o encerramento da disciplina, o bolsista deverá entregar o diário de classe preenchido no prazo máximo de 3 dias úteis para a Coordenação do curso de Licenciatura em Informática do PARFOR, sob a pena de suspensão da bolsa;
- 8.7 O cronograma de aulas só poderá ser alterado pela coordenação do PARFOR/IFAP, dentro do período acordado junto a FEPAD;
- 8.7 O bolsista fornecerá dependência na disciplina que atuará durante seu período de vigência, junto ao Programa quando requerido pela Coordenação do curso, preferencialmente durante os fins de semana;



- 8.9 O bolsista que exercer mais de uma função no PARFOR fará jus a apenas uma modalidade de bolsa.
- 8.10 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE que tenham por base a Lei no 11.273/2006, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas.
- 8.12 O programa formará um banco de reserva de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação para cada componente curricular, presumindo-se eventual aproveitamento durante o semestre letivo.
- 8.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo em conjunto com as coordenações do PARFOR no IFAP, observando-se as disposições legais.

Macapá- AP, 14 de Junho de 2019.

Francisco Sanches da Silva Junior Presidente da Comissão Portaria nº 836/2019/GR/IFAP



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO	DO CANDIDATO				
Nome Completo:			CPF:			
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Estado:		Município:		
RG / Orgão Expedidor / Data da Expedição:		Estado Civil:	stado Civil: Sexo:			
Nome da Mãe:		Nome do Pai:				
Endereço:				CEP:		
Telefone Celular:		E-mail:				
Graduação:		Pós-graduação (Concluída):				
() Tecnologia () Licenciatura () Bacharelado		() Especialização () Mestrado () Doutorado				
Área de Formação:		Área de Formação:				
Tempo de Exercício na Educação Básica:	Tempo de Exercício no magistério superior:					
	MODALIDA	DE DE VAGA				
() PROFESS	SOR FORMADOR I	(() PROFESSOR FORMADOR II			
	COMPONENT	E CURRICULAR				
1ª OPÇÃO		2ª OPÇÃO				
 () Análise e Projetos de () Segurança da inform () Designer Instruciona () Educação Inclusiva () Empreendedorismo () Trabalho de Conclusão () Estágio Supervsionad 	 () Análise e Projetos de Software () Segurança da informação () Designer Instrucional () Educação Inclusiva () Empreendedorismo em Educação () Trabalho de Conclusão de Curso I () Estágio Supervsionado em Ensino de Informática II 					



ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (Exclusivo para servidores do IFAP)

Eu,						(func	ção do ch	efe
imediato)	e	chefe	imediato	declaro	que	o(a)	servido	r(a)
			(nome	do	candidato),	matrícula	SIAPE	nº
		pode atua	r no PARFOR do l	FAP ser	n prejuízos as	suas ativida	des laborai	s.
					Macapá-ap,	de Jı	unho de 20	19.
			Assinatura Chef	ia Imed	iata			

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA, PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/ CULTURAL E/OU ARTÍSTICA - NA ÁREA DO CURSO OU EM ÁREAS AFINS, ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA DIDÁTICO- PEDAGÓGICA E OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS.	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PÁGINA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO AVALIADORA
1	Doutorado na área.	20	20			
2	Doutorado em áreas afins.	17	17			
3	Mestrado na área.	15	15			
4	Mestrado em áreas afins.	10	10			
5	Especialização na área.	8	8			
6	Especialização em áreas afins.	5	5			
7	Ser servidor do IFAP com regime de dedicação exclusiva	10	10			
8	Experiencia comprovada como docente no componente curricular pleiteado (por Semestre)	2	12			
9	Exercício do magistério na educação superior (por semestre)	3	18			
10	Publicação com qualis nos últimos 5 anos (por ano)	1	5			
11	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado - (por trabalho)	1,5	6			
12	Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (graduação, especialização, mestrado e doutorado - (por trabalho)	0,5	2			
		TOTAL:				

Observação: A pontuação por titulação não é cumulativa.